

Instituição financeira deverá pagar R\$ 12 mil por danos morais, além de restituir valores descontados indevidamente

A juíza Miriam Vaz Chagas, da 17ª vara Cível de Belo Horizonte, condenou banco ao pagamento de R\$ 12 mil por danos morais após reconhecer a contratação irregular de título de capitalização em nome de consumidora analfabeta.

Adicionalmente, a sentença determinou a restituição, em dobro, dos valores indevidamente descontados da conta corrente da cliente, que ainda não haviam sido ressarcidos.

O caso

A cliente alegou ser titular de um cartão de crédito emitido pela instituição financeira e que, a partir de maio de 2021, passou a ser alvo de cobranças mensais no valor de R\$ 50, referentes ao título de capitalização.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Migalhas, em 16.05.2026